DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Prefeitura Municipal de Jaci
Departamento de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO DMEC N°03/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas para o ano letivo de 2025.

O Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que todo o trabalho numa escola é pautado, de um lado, no Projeto Político Pedagógico e, de outro, no calendário escolar, devendo ser cumpridos e atendidos, na sua totalidade, conforme expressa a Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal nº 9.394/96), em seu artigo 12:

> Artigo 12 – Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
>
> I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
> II - [...]
> III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
> IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer, para o conjunto de Escolas Municipais e Conveniadas, diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar;

CONSIDERANDO a importância que o Calendário Escolar detém, como instrumento de organização do processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas para o ano letivo;

CONSIDERANDO a autonomia da escola em organizar atividades que façam parte do Calendário Escolar, assegurando o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para desenvolvimento do plano docente.

RESOLVE

Artigo 1° – As Escolas Municipais e Conveniadas, deverão organizar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, garantindo na implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e a carga horária anual estabelecida para o período diurno.

Parágrafo Único: Consideram-se como efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades educacionais.

Rua Maria Joana do Amaral Mendonça, 630, Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-1851.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: coordenacao.educacao@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Departamento de Educação e Cultura

Artigo 2° – O Calendário Escolar deverá ser elaborado observadas as diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal da Educação, com a participação dos docentes, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhamento para a devida homologação.

Artigo 3° – Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, as escolas deverão considerar:

§ 1º - Para as Escolas Municipais, em relação aos docentes:

I. Férias dos docentes da rede municipal:
a) Janeiro: de 08/01/2025 a 22/01/2025;
b) Julho: de 07/07/2025 a 21/07/2025.

II. Suspensão de atividades:
a) Janeiro: 23 e 24/01/2024

III. Da realização do trabalho pedagógico:

a) Nos dias 27 e 28 e de janeiro; 05 de março; 02 de maio; 20 de junho; 22 e 23 de julho e 15 e 16 de dezembro: Formação docente sobre o Projeto Educativo, Organização dos espaços de ensino e aprendizagem, Planejamento/Replanejamento das atividades educacionais, Acolhimento/recepção de alunos e seus responsáveis, reunião para avaliação do trabalho e atingimento do plano de metas;

a.1 – a duração das atividades para os dias destinados à reunião pedagógica, planejamento e conselho, deverá ser considerada a jornada total de trabalho semanal docente (30 horas), podendo ter o seu terço de horas de atividades destinadas ao estudo e preparação das atividades, cumpridas coletivamente, tendo como objetivo o desenvolvimento das atividades escolares sem a presença de alunos, totalizando 6 (seis) horas de trabalho/dia.

b) No mês de fevereiro e na primeira quinzena de março**,** parte da jornada do professor fora da sala de aula será destinada a planejamento e elaboração de documentos referentes a gestão escolar e pedagógica, devendo o documento final ser encaminhado ao DMEC até 29 de março de 2025, sendo:

1. Reelaboração da Projeto Político Pedagógico,
2. Construção do Plano de Ação Escolar;
3. Construção do Plano de Educativo/Ensino, constando ações de acompanhamento, intervenções e avaliações destes instrumentos, visando a efetiva aprendizagem dos alunos e Formação docente sobre o Projeto Educativo do ano letivo.

c) As **Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo** – ATPC, deverão compor a rotina semanal da unidade para cumprimento da jornada docente, considerando seu caráter coletivo e participação obrigatória, tendo a duração de 2 (duas) horas semanais.

d) Reuniões de Conselho de Ciclo /Série: 17/4; 27/10(em horário de ATPC), 22/7 e 15/12.

Rua Maria Joana do Amaral Mendonça, 630, Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-1851.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: coordenacao.educacao@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Departamento de Educação e Cultura

e) Reuniões de Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres (APM): cada Unidade definirá as datas em seu coletivo, registrando a agenda no verso do Calendário Escolar.

IV. Período de Recesso Escolar Docente:
a) Janeiro: de 02/01/2025 a 07/01/2025;
b) Dezembro: 17 a 31.

V. Sem prejuízo do dia de efetivo trabalho escolar, bem como das ações educativas propostas no PPP, as escolas deverão prever no Calendário Escolar atividades comemorativas referentes:
1- ao Dia Nacional da Consciência Negra (20/11), conforme Lei Federal nº 10.639 de Janeiro de 2003, que versa sobre a História e Cultura Afro-Brasileira prevista no currículo oficial,
2- dia 15/05 o Dia Internacional da Família, proclamado em 1993 pela Assembléia Geral das Nações Unidas (ONU),
3- Semana de combate à Dengue (uma semana em março e uma semana em novembro).

VI. Os dias de efetivo trabalho escolar envolvendo os alunos deverão ser no mínimo até o dia 12/12. Nos dias 15 e 16/12 as Escolas deverão realizar Conselho Final e Planejamento, visando à avaliação do cumprimento das metas e objetivos propostos no Plano Escolar, a fim de subsidiar a elaboração da Plano Educativo/Pedagógico para o ano seguinte.

§ 2º - Em relação aos alunos:

I. No âmbito das Escolas Municipais:

a) Início das aulas para todos os níveis e modalidades da Educação Básica dia 29/01/2025.
b) Férias Discente: de 02 a 28 de janeiro e de 7 a 23 de julho.

I. Escolas Conveniadas:

a) Início das aulas para as crianças de 0 a 03 anos matriculados nas escolas conveniadas, dia 29/01/2025.

b) Férias Discente: Fica estabelecido férias no mês de janeiro (1 a 28/1/2025), no mês de julho (7 a 23/7/2025) e no mês de dezembro (15 a 31/12/2024), porém, deverá ser garantido o atendimento das crianças pela equipe, caracterizando "Atendimento em Férias", observando a necessidade e solicitação da família.

§ 3º - As crianças de Educação Infantil das classes de período integral, da rede municipal, que necessitarem de atendimento durante o período de férias escolares (Colônia de Férias), deverão se inscreverem para este atendimento, comprovando por meio de declaração própria que trabalham e por isto não têm onde ou com quem deixar seus filhos.

Rua Maria Joana do Amaral Mendonça, 630, Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-1851.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: coordenacao.educacao@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Departamento de Educação e Cultura

Artigo 4° – As alterações do Calendário Escolar, decorrentes de suspensão de dia letivo e/ou aulas, por motivos não previstos pela escola, deverão ser encaminhadas ao Departamento Municipal da Educação, para homologação.

Artigo 5º - As alterações do Calendário Escolar, decorrentes de suspensão de dia letivo e/ou aulas, por caso fortuito ou de força maior, publicação de legislação posterior e outros não previstos nesta resolução, serão disciplinadas pelo Departamento Municipal da Educação.

Artigo 6º - O Calendário Escolar de 2025 deverá ser protocolado no Departamento Municipal da Educação no período de 30/11/2024 até o dia 30/12/2024, não desvinculando os cumprimentos legais apresentados pela Diretoria Regional de Ensino de José Bonifácio.

Parágrafo Único - Homologado, a escola não poderá suspender suas atividades, ainda que parcialmente, sem previsão no calendário escolar ou autorização do Departamento Municipal da Educação.

Artigo 7.º A unidade escolar deverá disponibilizar o Calendário Escolar de 2025 homologado, fixando-o em local visível e acessível ao público, e disponibilizar uma cópia simplificada a toda comunidade escolar.

Artigo 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaci, 24 de outubro de 2024

Maridalva Bertacini
Diretora Municipal de Educação

Rua Maria Joana do Amaral Mendonça, 630, Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-1851.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: coordenacao.educacao@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Departamento de Educação e Cultura

Calendário Escolar 2025 - Educação Municipal de Jaci

janeiro

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
			1	2	3	4	3
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27 -Plan	28 -Plan	29	30	31		

fevereiro

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
						1	20
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28		

março

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
						1	17
2	3	4	5 - Plan	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	

abril

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
		1	2	3	4	5	19
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17 Cons.Lo	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

maio

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
				1	2 - R Ped	3	20
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

junho

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
1	2	3	4	5	6	7	19
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20 -R.Ped	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

julho

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
		1	2	3	4	5	10
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22- Cons	23-R.Ped	24	25	26	
27	28	29	30	31			

agosto

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
					1	2	21
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

setembro

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
	1	2	3	4	5	6	22
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

outubro

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
			1	2	3	4	21
5	6	7 Cons.Lo	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

novembro

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
						1	18
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21-R.Ped	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

dezembro

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dias leivos
	1	2	3	4	5	6	10
7	8	9	10	11	12	13	
14	15-Cons.	16-Plan	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Início letivo	29/01/2025
Final letivo	12/12/2025

LEGENDA	
	feriado nacional
	feriado municipal
	férias docentes
	recesso escolar
	dia letivo
	planejamento/reunião pedagógica
	Conselho de classe/ano
	Suspensão de Atividades

Intervalos bimestrais		total dias
1º bim	29/01 a 11/04	48
2º bim	14/04 a 04/07	54
3º bim	24/07 a 03/10	52
4º bim	06/10 a 12/12	46
200 dias Letivos		

Rua Maria Joana do Amaral Mendonça, 630, Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-1851.
CNPJ: 45.142.684/0001-02 - E-mail: coordenacao.educacao@jaci.sp.gov.br